



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR CONTANTES NA  
CONDUÇÃO DO PREÇO DE MERCADO**

Diante da necessidade de adquirir **combustíveis (gasolina e diesel)** para atender às demandas da Câmara de Vereadores, foi iniciada a busca por fornecedores que estivessem aptos a cumprir os requisitos técnicos e administrativos exigidos. Para isso, foi realizada uma pesquisa de preços no mercado, com levantamento de orçamentos de empresas que já possuem experiência em contratações com a Administração Pública. Essas informações foram confirmadas por meio de consultas ao Diário Oficial do Estado, ao Portal de Licitações e Contratos - LICON e ao PNCP.

A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, mediante solicitação formal aos fornecedores, os quais apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado. A descrição do objeto fornecida pelas empresas está em conformidade com as especificações e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha, sendo a seleção do fornecedor baseada exclusivamente no critério do menor preço.

Por tratar-se de serviços que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas as seguintes cotações: **1) REDE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 40.783.285/0001-07; 2) S & G PETRÓLEO LTDA CNPJ: 13.567.147/0001-00; 3) F. S. SANTANA EIRELI CNPJ: 35.130.975/0001-19; 4) MARCOS A. S. CORDEIRO CNPJ: 10.562.906/0001-53; 5) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREF. MUN. DE RODRIGUES ALVES/AC CNPJ: 84.306.455/0001-20**, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos/serviços, dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

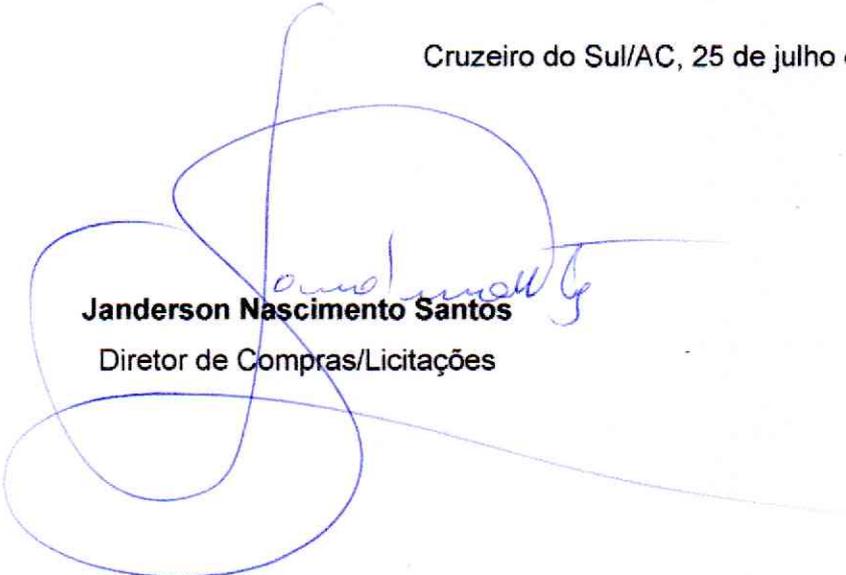
escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação:

Insta salientar que foram realizadas ampla pesquisa de preços e consultas nos sistemas **PNCP** e **LICON**, por meio das quais foi possível identificar o objeto em questão para fins de análise comparativa, foram utilizadas como parâmetro a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREF. MUN. DE RODRIGUES ALVES/AC CNPJ: 84.306.455/0001-20**, em conformidade com os requisitos exigidos.

Considerando a necessidade de execução rápida dos serviços, sem comprometer a qualidade exigida, a contratação de prestadores localizados na região se apresentou como a alternativa mais viável e prudente. Essa decisão visa garantir maior eficiência logística, permitindo o atendimento imediato a eventuais demandas e prevenindo prejuízos à Administração Pública decorrentes de atrasos ou falhas na prestação dos serviços.

Além disso, os prestadores foram selecionados com base em critérios rigorosos, como a comprovação de capacidade técnica, histórico de idoneidade, cumprimento de prazos e as garantias oferecidas. Tais elementos reforçam o compromisso com a execução dos serviços conforme os padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC, assegurando a qualidade e a continuidade das atividades, minimizando riscos de interrupções ou problemas que possam prejudicar o andamento das ações previstas.

Cruzeiro do Sul/AC, 25 de julho de 2025.



**Janderson Nascimento Santos**  
Diretor de Compras/Licitações